



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

EDITAL INTERNO 06/2022

APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES E DAS PRÁTICAS PROFISSIONAIS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS EM EVENTOS, INFORMÁTICA E PLÁSTICOS

O Diretor Geral do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense – Câmpus Sapucaia do Sul, em conjunto com o Departamento de Ensino e as Coordenações dos Cursos Técnicos Integrados em Eventos, Informática e Plásticos, atendendo ao Capítulo XXVI da Organização Didática, que dispõe sobre *As Atividades Complementares* no âmbito do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, e ao Anexo dos respectivos Projetos Pedagógicos, resolve abrir inscrições para o pedido de **aproveitamento das Atividades Complementares e das Práticas Profissionais** realizadas pelas/os acadêmicas/os regularmente matriculadas/os e **EXCLUSIVAMENTE** para as/os formandas/os do ano letivo de 2021 (que encerra em 10/05/2022) nos cursos citados.

Artigo 1º - As Atividades Complementares ou Práticas Profissionais serão recebidas, exclusivamente pelo SUAP, no período de **23 de março de 2022 a 08 de abril de 2022**, na aba “Atividades Complementares”, existente no perfil da/o estudante.

Parágrafo Único: Para realizar o cadastro das atividades no SUAP, a/o estudante deverá seguir as orientações abaixo:

Na página do perfil do aluno, clicar na aba “Atividades Complementares” e em seguida no botão “Informar Atividade Complementar”. No momento do registro, a/o estudante deverá:

- informar o ano letivo e semestre de realização da atividade que está sendo registrada;
- no item “vinculação”, marcar “curricular”;
- em “tipo”, informar o tipo de atividade, previamente configurado no sistema, de acordo com o Regulamento das Atividades Complementares do curso;
- no item “atividade”, deverá ser informada a descrição da atividade realizada;
- no campo “data da atividade”, utilizar a data de realização da atividade, conforme documento comprobatório;
- informar a carga horária real realizada em cada uma das atividades;
- no quadro de informações complementares, preencher as observações relacionadas à atividade, se julgar necessário;
- anexar o certificado/documento comprobatório da realização da respectiva atividade e salvar a solicitação.

Artigo 2º - Para este edital serão aceitos comprovantes de Atividades Complementares ou Práticas Profissionais realizadas **somente após o ingresso no IFSul** (Capítulo XXVI, Artigo 139 parágrafo 2, da Organização Didática do IFSul: “A carga horária das atividades complementares deverá ser desenvolvida ao longo do percurso formativo”.)

Artigo 3º - Em hipótese alguma serão validadas, para fins de aproveitamento, as Atividades Complementares ou Práticas Profissionais com comprovante(s) que não atenda(m) às regulamentações específicas dos cursos.

Artigo 4º - O aproveitamento das Atividades Complementares ou Práticas Profissionais será feito pela coordenação do respectivo curso da/o estudante;

Artigo 5º - O resultado parcial com deferimento ou indeferimento dos pedidos será publicizada, a partir de 22/04/2022, no site: <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos>.

Artigo 6º - Os recursos referentes ao resultado final do aproveitamento das Atividades Complementares deverão ser enviados à coordenação do curso, exclusivamente por meio eletrônico, **até 48 horas após a divulgação oficial dos resultados**, pelos e-mails coordevotos@sapucaia.ifsul.edu.br (para estudantes do Curso Técnico em Eventos), coordplast@sapucaia.ifsul.edu.br (para estudantes do Curso Técnico em Plásticos) ou coordinfo@sapucaia.ifsul.edu.br (para estudantes do Curso Técnico em Informática). O campo “Assunto” do e-mail deverá conter o nome completo da/o candidata/o, seguido de “recurso ao aproveitamento de atividades complementares” (Exemplo: JOÃO DA SILVA - recurso ao aproveitamento de atividades complementares).

Parágrafo Único - Ao processo de recurso não poderá ser inserido nenhum documento novo ou retificação do que consta no processo original.

Artigo 7º - O resultado final (após análise dos recursos) será disponibilizado no site <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos> a partir de 28/04/2022.

Artigo 8º - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela coordenação do respectivo curso, com amparo do Departamento de Ensino e na Organização Didática do IFSul, aprovada pela Resolução 90/2012 do Conselho Superior.

Sapucaia do Sul, 23 de março de 2022.

Fabio Roberto Moraes Lemes
Diretor Geral
Instituto Federal Sul-rio-grandense
Campus Sapucaia do Sul
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabio Roberto Moraes Lemes**, DIRETOR GERAL - CD0002 - SS-DIRGER, em 23/03/2022 09:21:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 153139

Código de Autenticação: 73ee079edf



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

Av. Copacabana, 100 - Bairro Piratini | CEP 93216-120 | Sapucaia do Sul-RS | [+55](51) 3452-9200

CNPJ: 10.729.992/0002-27 | www.ifsul.edu.br | www.sapucaia.ifsul.edu.br/portal

"Educação para a vida. Profissionais para o mundo."